

ANEXO | INFORMAÇÕES

1. Realizando-se a 30 de março de 2023 a eleição dos órgãos sociais da JALP, para o triénio 2023 a 2025, a apresentação das listas de candidaturas aos mesmos deverá ser efetuada por e-mail, para o endereço eletrónico manuel.mendes@ja-lp.org, até ao dia 28 de fevereiro de 2023.
2. Cada lista deverá conter a identificação dos candidatos (nome completo, n.º de identificação e validade, morada e e-mail) e os órgãos a que cada um se candidata.
3. Cada lista deve ser subscrita pelos respetivos candidatos como prova de aceitação da candidatura.
4. Nenhum candidato poderá apresentar candidatura para mais de um órgão social (artigo 12.º, n.º 3, dos Estatutos).
5. Cada candidato só pode apresentar-se numa lista de candidaturas.
6. Os Órgãos Sociais da JALP são constituídos pelos seguintes membros:
 - a. Assembleia Geral
 - i. Presidente;
 - ii. Vice-Presidente; e
 - iii. Secretário da Mesa.
 - b. Direção
 - i. Presidente;
 - ii. Vice-Presidente;
 - iii. Vice-Presidente;
 - iv. Vogal;
 - v. Vogal;
 - vi. Vogal; e
 - vii. Secretário-Geral.
 - c. Conselho Fiscal
 - i. Presidente;
 - ii. Vice-Presidente;
 - iii. Vogal.

- 7.** Apenas serão admitidas as listas que apresentem candidatos a todos os Órgãos Sociais.
- 8.** As listas de candidaturas serão afixadas nas instalações da JALP, bem como, no respetivo site (<https://www.ja-lp.org/pt>).
- 9.** Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral admitir as candidaturas, verificando a sua regularidade nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao termo do prazo de apresentação das listas de candidatura.
- 10.** Em caso de preterição de qualquer requisito formal das listas de candidatura, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral notificará o primeiro proponente para sanar a respetiva falta, no prazo de quarenta e oito horas.
- 11.** A preterição de qualquer formalidade legal, estatutária ou regulamentar respeitante a estes requisitos resultará na exclusão dessa lista do ato eleitoral.